

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

1. Dados da Reunião

Data / Horário:	30.09.2024 a 04.10.2024	Local:	Virtual – e-mail corporativo do SSeG
Objetivo:	Reunião ordinária mensal para monitoramento de demandas em andamento e <i>backlog</i> .		

2. Assuntos Apreciados e Decisões Tomadas

O Coordenador do Subcomitê do Sistema e-Gestão, Desembargador Leonardo Pacheco, iniciou a reunião virtual em 30.09.2024, através do envio da pauta da reunião ordinária de maio aos membros do colegiado. Na ocasião, solicitou que as informações atualizadas sobre as ações pendentes consignadas no referido documento fossem enviadas, por e-mail (e-gestao@trt1.jus.br), até 04.10.2024. Finalizados os debates e expirado o prazo para manifestações, deliberou-se o seguinte:

2.1. Meta Nacional nº 2/2024 - problema no extrator, abertura de chamado através do JIRA do e-Gestão: <https://tarefas.tst.jus.br/browse/EG-7001>

Trata-se de demanda oriunda da Assessoria de Monitoramento, em e-mail de 06.08.2024, relatando a ocorrência de processos indicados como pendentes que estariam, na verdade, julgados, como foi reportado por algumas varas. Ex.: VT01CG - 0100883-69.2019.5.01.0281; VT08RJ - 0100560-78.2017.5.01.0008 e VT08RJ - 0100741-11.2019.5.01.0008.

Analisando os 3 processos listados, foi verificada a ocorrência de múltiplos movimentos de suspensão sem que houvesse saída da suspensão entre eles. Isso não é um problema para o item 90.389 (Processos que entraram em suspensão - Fase de Conhecimento), pois possui uma regra que diz: "Existindo registro anterior de movimento de suspensão, sem posterior movimento de encerramento, o processo não deve ser contabilizado". Ou seja, vários movimentos de suspensão sem movimento de retirada da suspensão entre eles ocasionam o surgimento de apenas um item 90.389.

Por outro lado, o item 90.388 (Processos que saíram da suspensão - Fase de Conhecimento) não possui uma regra que se compatibilize com sistemática prevista no 90.389. Isto é, não possui uma regra que diga que não pode haver contabilização se houver registro de anterior de movimento de suspensão o número de movimentos de encerramento de suspensão for igual ao número de movimentos de suspensão. Desse modo, nos 3 processos analisados, foi constatada multiplicidade de itens 90.388.

Foi aberto chamado através do JIRA do e-Gestão para tratar do problema do extrator: <https://tarefas.tst.jus.br/browse/EG-7001>.

Atualização: Leandro Barifouse, da Assessoria de Monitoramento, informou que não houve alteração na plataforma JIRA. Contudo, em e-mail recente, verificou que o Bruno mencionou que o extrator versão 3.2, cuja homologação está sendo tratada no tópico 3, trará algumas modificações quanto aos sobrestamentos, o que poderá impactar neste tópico. Sugeriu continuar o acompanhamento daquela *issue* e, quando da implantação da versão 3.2 (ou

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

outra posterior), com o consequente reprocessamento de dados de 2024, verificar o impacto nos casos de duplicidade já reportados pela AMO até o presente momento.

Deliberação: Aprovada a manutenção de acompanhamento pela AMO/Corregedoria.

2.2. Verificação de possível atraso indevido - prolação de sentença parcial - pré-validação de Maio 2024

Foi verificado que o extrator, no que se refere aos itens 90.062 e 90.393, não está computando corretamente o vencimento de prazo na prolação de sentenças finais em dois casos específicos.

1. O erro ocorre com a seguinte sucessão de eventos:

- (i) Abertura de conclusão para sentença final;
- (ii) Conversão em diligência;
- (iii) Conclusão para julgamento de embargos de declaração (referente a uma decisão interlocutória)
- (iv) Sentença com julgamento dos embargos de declaração
- (v) Abertura de conclusão para sentença final

2. O erro ocorre com a seguinte sucessão de eventos:

- (i) Abertura de conclusão para sentença final;
- (ii) Conversão em diligência;
- (iii) Conclusão para sentença parcial
- (iv) Sentença com julgamento parcial
- (v) Abertura de conclusão para sentença final

Foi aberto chamado pela Unidade de Apoio Executivo para tratar do tema, a pedido da AMO - *issue* 7008.

Atualização: Leandro Barifouse, da AMO, informou que, inicialmente, foi aberta a *issue* <https://tarefas.tst.jus.br/browse/EG-7008>, como acima dito, mas foi indicada outra *issue* que aparentemente traz a solução para o problema, razão pela qual a *issue* foi encerrada. Nesse sentido, sugeriu acompanhar a *issue* <https://tarefas.tst.jus.br/browse/EG-6950>.

Deliberação: Aprovada a manutenção de acompanhamento pela AMO/Corregedoria.

2.3. PROAD nº 24127/2023. ref. Ofício-Circular TST - CGJT nº 56/2024 - homologação da versão 3.2 do sistema Extrator e-Gestão.

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

Trata-se do Ofício-Circular TST - CGJT nº 56/2024, encaminhado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, pelo qual informa que se encontra disponível para homologação dos Tribunais Regionais do Trabalho a versão 3.2 do sistema Extrator e-Gestão, via ferramenta Jira/CSJT, no link <https://demandas.csjt.redejt/jira/browse/PJE-16729>.

Em 03.09, foi deliberado no sentido de iniciar os procedimentos para avaliação técnica no ambiente de homologação no prazo estabelecido pela DIAND.

Em 25.09, Vinicius Pacheco, da DIAND, informou que todos os testes técnicos foram realizados nesta versão e os problemas detectados foram registrados no JIRA.

Concluiu que a versão 3.2, tal como foi disponibilizada na homologação, não está apta a utilização em nosso regional. Informou, ainda, que outros regionais reportaram problemas similares aos que aqui foram identificados nos testes.

Finalizou requerendo que as correções sejam realizadas pelos desenvolvedores para que viabilize sua utilização em produção.

Deliberação: Finalizar a demanda por ter sido devidamente tratada na Ata de Reunião de 22 de agosto de 2024.

2.4. Despachos Corregedor - Expurgo de atrasos - E-gestão agosto/2024

A Assessoria de Monitoramento, no e-mail datado de 11.09.2024, encaminha despachos do Exmo. Corregedor-Regional solicitando ao Subcomitê do e-Gestão o expurgo dos atrasos apurados nos processos em nome dos juízes ali constantes.

A princípio, os expurgos demandados já foram realizados. Verificar com a AMO se há ajuste pendente.

Existindo, a relação será inserida na próxima oportunidade de retransmissão. Possivelmente quando da implantação da versão 3.2.

Atualização: Leandro Barifouse, da Assessoria de Monitoramento, informou que tratou do tema com o Bruno à época do envio dos despachos e foi possível efetuar os expurgos a tempo. Disse que verificou as anotações da AMO e comparou com a remessa mensal de agosto no DW, e constatou que todos os expurgos foram processados corretamente nessa base. Sugeriu encerrar o tópico.

Deliberação: Finalizar a demanda.

5. Processo META 2 – dúvida

Trata-se de demanda encaminhada por Rogério Carneiro, da CJUD-2, relatando comportamentos aparentemente incomuns no processo: MS 0100522-22.2019.5.01.0000, em solicitação do gabinete da Desembargadora Carina Rodrigues Bicalho.

- O processo foi distribuído em 2019, estando corretamente no item 92198.
- Posteriormente, com o protocolo de Embargos de Declaração, em 26/4/19, ele também passou a integrar o item 92199.
- Conclusão e decisão não aderentes às pendências não as retiraram.
- Em dezembro 2019, saiu do item 92198. Em junho de 2022, voltou, sem qualquer movimentação processual para tanto.

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

- Em novembro/22, saiu do 92198 e foi para o 92145. Em dezembro/23, voltou para o 92198.
- Em abril 2024, foi julgado com movimento de Ação Originária, porém continuou pendente no 92198.

É necessária a análise negocial da temática.

Atualização: Bruno Fonseca, da SPR, em complemento a análise supra, informou que a solução dependerá de testes negociais e técnicos em ambiente de homologação (CJUD2 em conjunto com DIAND), conforme segue:

Opção 1 - Arquivar definitivamente o processo para forçar a baixa e ver se todas as pendências morrem;

Opção 2 - Começar mudando o tipo da petição de ED para Mani (o que supostamente matará a pendências de ED);

2.1 - Na sequência, fazer o fluxo normal de MS abrir conclusão específica para julgamento. Esperar 1 dia;

2.2 - Registrar decisão válida (fazer diferente da indeferida a petição inicial);

Opção 3 - Fazer via registro de movimentos na timeline e testar impactos nos dados.

Opção 4 - Não funcionando nenhuma solução. Abrir issue no JIRA TST e registrar o caso nos expurgos mensais da pré-validação até a solução nacional.

Deliberação: Aprovada a proposta nos termos apresentados, com determinação de execução imediata pela CJUD2 em conjunto com a DIAND.

3. Acompanhamento de Ações Deliberadas Anteriormente

3.1. Homologação Extrator e-Gestão Administrativo versão 1.0

Por força do Ofício Circular TST.CGJT nº 55 de 2024, o Extrator e-Gestão Administrativo versão 1.0. tem que ser homologado até 30.8.2024 ou, pelo menos, algumas de suas funções.

Na reunião presencial de agosto, Cláudia informou ao Dr. Marcelo que o e-Gestão tem três apurações: dados do 1º grau, dados do 2º grau e dados da área administrativa. Na área administrativa, os dados são extraídos pelo sistema Ergon. Quando o SIGEP for implantado, todas as informações passarão a ser fornecidas por ele. Informou, ainda, que em todos os regionais o SIGEP já foi implantado, à exceção deste Regional.

O questionamento levantado foi de como implementar o Extrator e alinhá-lo ao SIGEP, que está em fase de implantação no TRT1. Cláudia apresentou a proposta do Dr. Leonardo Pacheco no sentido de homologá-lo, ainda que parcialmente, com as informações já incluídas no SIGEP.

Vinícius Velleda informou que há uma ação de integração na DIAND, que inclui ligação entre SIGEP e Ergon, SAPWEB e e-Gestão.

Dr. Marcelo sugeriu verificar o que é relevante até 30.8, por causa da proximidade da data de homologação e fazer um calendário para cumprimento do prazo.

Rodrigo Queiroz ressaltou que o TRT tem o compromisso com o Conselho firmado para que a implantação do SIGEP ocorra até outubro. Nesse mês, ocorrerá a “virada de chave”, afirmou, ainda, que hoje ele só está parcialmente implantado.

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

Bruno Fonseca sugeriu que, inicialmente, fosse feita a homologação técnica do Extrator, por causa proximidade da data. Informou que os dados do e-Gestão podem ser conferidos e, caso necessário, retransmitidos até março de 2025.

Dr. Marcelo sugeriu fazer uma votação e todos concordaram pela homologação técnica imediata. Sugeriu, ainda, fazer um cronograma para a implantação das demais etapas.

Cláudia recomendou a implementação nos moldes como foi feito no Precatório, implantando o Extrator, ainda que de forma parcial. Vinícius informou que é possível extrair do SIGEP os dados que já estão no sistema. A área negocial dos sistemas SIGEP e e-Gestão tem que verificar, posteriormente, o que está batendo e validar as informações.

Camila Feitosa relatou a preocupação de levar a homologação negocial para outubro por causa da implantação do SIGEP. Haverá aumento de demanda, pois, além da data da “virada de chave”, haverá outras demandas concomitantes, como o fechamento de frequência, fechamento da folha de pagamento, eventuais alterações/marcações de férias que já serão feitas no SIGEP.

Bruno propôs que a homologação negocial preliminar seja feita de 1.9.2024 até 30.9.2024, e que, paralelamente, o setor responsável verifique se há alguma falha expressiva entre o SIGEP e o ERGON nesse período.

Bruno sugeriu o cronograma para homologação negocial definitiva no período de 1.10.2024 a 1.2.2025.

Dr. Marcelo colocou em votação a proposta da homologação da parte negocial de forma preliminar de 1 a 30.9.2024 e a definitiva de 1.10.24 até 1.2.25, o que foi aprovada por unanimidade.

Ficou assim deliberado:

1. homologação técnica do Extrator, de forma imediata;
2. homologação negocial preliminar - de 1.9.2024 até 30.9.2024;
3. homologação negocial definitiva - de 1.10.2024 a 1.2.2025.

Atualizações: Rogério Carneiro, da CJUD 2, indagou, quando da homologação do e-Gestão em conjunto com o SIGEP, se as informações oriundas hoje do SAPWEB serão extraídas do SIGEP e a partir de quando, como por exemplo, nos afastamentos de magistrados, feriadados.

Vinicius Pacheco, da DIAND, manifestou-se neste tópico em conjunto com o tópico **SIGEP-JT - Projeto de Implantação | Acompanhamento da Homologação - Ciclo 2**, e informou que a homologação técnica foi realizada, conforme determinado. Alegou ainda que relatórios preliminares do uso do extrator Administrativo foram enviados aos integrantes do Subcomitê e que os preparativos para a implantação em produção estão em curso, com expectativa de que seja concluída dentro do mês de outubro/2024 para geração da próxima remessa mensal.

Em resposta à dúvida apontada por Rogério, disse que o lançamento dos eventos no SAPWeb deve continuar até que haja descontinuidade da geração de dados desse sistema, prevista para a próxima remessa mensal.

Deliberação: Aprovada a realização de reunião técnica presencial com os gestores e setores envolvidos para discussão e mapeamento das novas rotinas que deverão ser aplicadas.

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

3.2. Processo 0192900-63.1993.5.01.0014

Trata-se de demanda oriunda da Coordenadoria de Sistemas Judiciários em 1º Grau/SGJ, recebida por e-mail em 09.07.2024, informando a respeito de um chamado da 14ª VT/RJ solicitando a alteração do tipo de arquivamento de "sem baixa" para "com baixa", uma vez que foi celebrado acordo entre as partes. Os referidos autos encontram-se no Arquivo e o motivo da abertura do chamado decorreu da resposta do Arquivo, a quem foi feita a demanda inicialmente, explicando que, além deles não fazerem tal tipo de alteração, os autos também já foram inutilizados.

Desta forma, restaria prejudicado o desarquivamento e consequente migração, para que fosse dada a decisão de arquivamento definitivo.

Deliberar no sentido de usar a funcionalidade "CCLE - novo processo" para autuar o processo diretamente no PJe, na classe RestAut, com a mesma numeração. Por se tratar de caso excepcional, a Presidente do Comitê Subcomitê do PJe solicita a análise deste procedimento no que diz respeito ao e-gestão e ao Datajud. Tal procedimento já foi adotado anteriormente, por exemplo nos processos 0095200-20.1989.5.01.0034 e 0037700-90.1990.5.01.0039, nos quais não gerou nenhum dado, por terem sido os processos arquivados antes mesmo da criação do e-gestão.

Na reunião de julho, Bruno Fonseca, da SPR, informou que:

1.1. Considerando que no SAPWEB o processo consta como arquivado sem baixa, na fase de conhecimento, desde 1998, não há aparições estatísticas do mesmo no e-Gestão.

1.2 Sendo alterado o tipo de finalização no SAPWEB com a mesma data, não ocorrerão aparições estatísticas no e-Gestão.

1.3. Após a autuação no PJe, sem marcação de arquivamento prévio disponível quando de migrações, o processo será contabilizado ordinariamente no e-Gestão.

Sérgio Dorneles, da CEST, concordou com as ponderações do Bruno sobre o impacto no e-Gestão. Entretanto, informou que pode haver comportamento inesperado no Datajud quando os movimentos dos dois sistemas (SAPWeb e PJe) forem mesclados e enviados ao CNJ.

Na referida reunião, houve deliberação para responder ao e-mail com as informações acima prestadas.

Em 16 de agosto de 2024 foi respondido o e-mail pela Unidade de Apoio Executivo do Subcomitê do sistema e-Gestão, com os seguintes termos:

Prezados(as) Senhores(as),

Por determinação do Excelentíssimo Desembargador Leonardo Pacheco, Coordenador do Subcomitê do Sistema e-Gestão, presto os esclarecimentos a seguir, segundo manifestação dos integrantes do subcomitê em reunião mensal realizada entre os dias 30.07.2024 e 06.08.2024.

Consta da ata de reunião:

1.1. Considerando que no SAPWEB o processo consta como arquivado sem baixa, na fase de conhecimento, desde 1998, não há aparições estatísticas do mesmo no e-Gestão.

1.2 Sendo alterado o tipo de finalização no SAPWEB com a mesma data, não ocorrerão aparições estatísticas no e-Gestão.

1.3. Após a autuação no PJe, sem marcação de arquivamento prévio disponível quando de migrações, o processo será contabilizado ordinariamente no e-Gestão.

Ademais, o representante da Coordenadoria de Estatística manifestou-se concordando com as ponderações acima sobre o impacto no e-Gestão; informou, entretanto, que pode haver comportamento inesperado no Datajud quando os movimentos dos dois sistemas (SAPWeb e PJe) forem mesclados e enviados ao

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

CNJ.

Qualquer dúvida ou novos esclarecimentos, favor entrar em contato.

Atenciosamente,

Atualização: Rosane Moreira, da CJUD-1, informou que a orientação supra foi passada à 14ª VT/RJ.

Deliberação: Finalizar a demanda.

3.3. Processos não apresentam prazo do Relator após conversão de classe

Trata-se de demanda oriunda da CJUD-2, recebida por e-mail em 15.07.2024, informando que processos cuja classe foi alterada e, após, aberta conclusão, não estão constando como pendente de julgamento nem como pendentes com o relator, a exemplo dos processos:

0100537-97.2017.5.01.0052

0100951-88.2019.5.01.0064

0100916-05.2020.5.01.0029

Em todos eles, houve o movimento de alteração da classe processual e após a conclusão ao Relator.

Aparentemente, há uma falha na apuração.

Vinicius Pacheco, da DIAND, em 18.07.2024, informou que o setor está ciente e que não localizou *issue* recente no JIRA sobre o tema. Sugeriu que, de posse das regras negociais envolvidas e dos itens afetados, o subcomitê do e-Gestão abra um JIRA reportando a questão.

Deliberar no sentido de abrir uma *issue* no JIRA reportando essa questão.

Na reunião de julho/2024, Bruno Fonseca, da SPR, concordou com a necessidade de abrir *issue*.

Já Rogério Carneiro, da CJUD-2, indagou se seria possível verificar antecipadamente se haveria alguma dado faltante para apuração, antes da abertura da *issue*.

A deliberação foi no sentido de abrir *issue* pela Coordenadoria de Estatística.

Atualização: Sérgio Dorneles, da Coordenadoria de Estatística, informou que não localizou nos e-mails das reuniões anteriores a deliberação para a Coordenadoria de Estatística no sentido de ser a responsável por abrir o chamado no JIRA. Informou, outrossim, que irá proceder ao registro da *issue* com a maior brevidade possível.

Deliberação: À CEST para registro e acompanhamento da *issue*.

3.4. Arrecadação acumulada de 2024 - valores exorbitantes

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

Trata-se de demanda oriunda da Assessoria de Monitoramento, recebida por e-mail, em 16.07.2024, informando que, na publicação do e-Gestão de junho, aparentemente, os valores de ARRECADAÇÃO registrados equivocadamente pelas Varas em fevereiro permaneceram inalterados, conforme print de tela abaixo, embora as Varas já tenham confirmado os devidos ajustes.

Município-Vara	Arrecadação		2023		2024		
Cabo Frio - 02a Vara	Contribuição Previdenciária	0	1.450.950,22	1.450.950,22	0,00	649.096.965,74	649.096.965,74
Cabo Frio - 02a Vara	Custas / Emolumentos	0	219.564,70	219.564,70	0,00	284.701.946,37	284.701.946,37
Cabo Frio - 02a Vara	Imposto de Renda	0	520.862,63	520.862,63	0,00	63.754,87	63.754,87
Cabo Frio - 02a Vara	Total	0	2.191.377,55	2.191.377,55	0,00	933.862.666,98	933.862.666,98
Petrópolis - 02a Vara	Contribuição Previdenciária	0	3.013.575,29	3.013.575,29	0,00	1.973.883,09	1.973.883,09
Petrópolis - 02a Vara	Custas / Emolumentos	0	484.339,61	484.339,61	0,00	260.165,93	260.165,93
Petrópolis - 02a Vara	Imposto de Renda	0	329.248,47	329.248,47	0,00	64.415.662,27	64.415.662,27
Petrópolis - 02a Vara	Total	0	3.827.163,37	3.827.163,37	0,00	66.649.711,29	66.649.711,29

Indagou se a recente retransmissão de dados do período de janeiro a maio, conforme noticiado no e-mail de 25/6/2024, não deveria ter ajustado esses valores.

Segundo Bruno Fonseca, as novas remessas foram geradas, contudo, ainda não foram transmitidas ao TST. Informou que, no momento, está elaborando a documentação do reenvio, que incluirá expurgo de dados de arrecadação indevida, caso persistam. Ressaltou que o foco da documentação está sendo evitar retrabalhado da CR em pré-validação de atrasos. Informou também que o prazo definido pelo Subcomitê para a ação é 15/8, devendo fechar o trabalho em breve.

Deliberar no sentido de aguardar a transmissão das novas remessas de dados ao TST.

Na reunião de julho/2024, Bruno Fonseca, da SPR, informou que:

3.1. No momento, há necessidade de retransmissões por conta de três causas, quais sejam: (a) valores exorbitantes de arrecadação/custas, (b) expurgos tardios de atrasos demandados pela Corregedoria Regional e (c) implantação da versão;

3.2. No anexo I, segue a proposta de documentação para realizar a retransmissão de janeiro/2024 a maio/2024. Não existindo comentários e/ou óbices, sugere a sua aprovação para execução da DIAND.

3.3. Em complemento, em decorrência da necessidade de retransmissões constantes por conta de novas versões, disponibilizou, no anexo II, proposta de adequação do procedimento de geração/validação/envio ao TST das remessas do e-Gestão. Não existindo comentários e/ou óbices, sugeriu a sua aprovação para execução da DIAND.

Patrícia Maciel, da Assessoria de Monitoramento, informou que a questão já foi esclarecida com a notícia da falta de retransmissão dos dados.

Vinicius Pacheco, da DIAND, apresentou ajuste complementar à proposta enviada por Bruno, com um texto alternativo, no anexo III, visando tornar a redação mais objetiva para a equipe que realizará os procedimentos de retransmissão, por motivos de nova versão.

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

Ainda sobre o tema, Sérgio Dorneles, da CEST, disse que concorda com os textos enviados por Bruno e Vinicius.

Diante disso, houve as seguintes deliberações: (1) Responder ao e-mail com as informações prestadas no caput e do item 3.1; e (2) Aprovadas as propostas nos termos apresentados nos respectivos anexos, com determinação de execução imediata pela DIAND.

Obs.: os anexos constaram da pauta de reunião.

Em 16 de agosto de 2024 foi respondido o e-mail pela Unidade de Apoio Executivo do Subcomitê do sistema e-Gestão, com os seguintes termos:

“Prezados(as) Senhores(as),

Por determinação do Excelentíssimo Desembargador Leonardo Pacheco, Coordenador do Subcomitê do Sistema e-Gestão, presto os esclarecimentos a seguir, segundo manifestação dos integrantes do subcomitê em reunião mensal realizada entre os dias 30.07.2024 e 06.08.2024.

Consta da ata de reunião que, no momento, há necessidade de retransmissões por conta de três causas, quais sejam: (a) valores exorbitantes de arrecadação/custas, (b) expurgos tardios de atrasos demandados pela Corregedoria Regional e (c) implantação da versão.

Qualquer dúvida ou novos esclarecimentos, favor entrar em contato. Atenciosamente”

Josemar Ferreira, da DIAND, em e-mail de 21.08.2024, informou que todas as remessa foram finalizados em 20.08, encerrando-se a demanda de retransmissões do e-gestão por conta da implantação da versão 3.1 do extrator.

Deliberação: Finalizar a demanda.

3.5. Defeito de Extrator de dados do PJe de 2º grau - Jira do TST/ EG-5263 – processos já baixados que voltaram a constar como pendentes de baixa na instância e, em alguns casos, também pendentes de julgamento, quando do retorno do CEJUSC, a partir de junho/2022 (versões 2.7 em diante do Extrator do Pje).

Na reunião de março de 2024, Vinicius Pacheco, da DIAND, informou que o ambiente de homologação encontra-se atualizado na versão 3.0.2 para a realização dos referidos testes. Apenas deve ser agendada a dinâmica do teste, forma de verificação/apresentação do resultado, etc.

Foi deliberado, na mesma reunião, o acompanhamento pela DIAND.

Na reunião de abril de 2024, Rogério Carneiro, da CJUD-2, informou que entrará em contato com a DIAND para realização dos testes.

Vinicius Pacheco, da DIAND, informou que foi obtido retorno do servidor Fred Paulino do TRT3, que respondeu no sentido de que eles não realizaram intervenção de contorno e que o problema foi resolvido na versão 3.0 do extrator do e-gestão com o reprocessamento das remessas.

Foi deliberada nessa reunião, a execução dos testes pela Coordenadoria de Sistemas Judiciários em 2º grau.

Na reunião de maio, Rogério Carneiro, da CJUD-2, informou que está em contato com a DIAND e que estão sendo ajustadas algumas questões para início dos testes.

Ficou deliberada a manutenção do acompanhamento da demanda pela CJUD-2.

Na reunião de junho, Rogério Carneiro, da CJUD-2, informou que necessita da listagem dos processos em que havia ocorrido o erro.

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

Foi deliberada a manutenção do acompanhamento da demanda pela CJUD-2.

Na reunião de julho de 2024, Rogério Carneiro, da CJUD-2, informou que necessita da listagem dos processos.

A deliberação foi no sentido de reiterar à DIAND a necessidade do fornecimento da listagem dos processos.

Atualização: Vinicius Pacheco, da DIAND, informou que o setor verificará com a CJUD-2 quais os critérios para elaboração da listagem mencionada acima.

Deliberação: Aprovada a proposta nos termos apresentados, com determinação de execução imediata pela DIAND em conjunto com a CJUD2.

3.6. Dúvida/sugestão de melhoria do item 2.469 do e-Gestão, criado recentemente para apuração de valores arrecadados.

Na reunião de março de 2024, foi deliberado o acompanhamento da *issue* pela Coordenadoria de Estatística.

Em e-mail de 29.04.2024, Sergio Dorneles, da CEST, encaminhou novas manifestações realizadas pelo Grupo Técnico de Aperfeiçoamento da Plataforma Tecnológica do e-Gestão a respeito dos JIRAs EG-5811 e EG-5812, nos seguintes termos:

“EG-5811 - Item 2.469 - Custas e Emolumentos Arrecadados com Parcela Negativa

Diego Carneiro Lopes adicionou um comentário - 16/abr/24 4:46 PM

Prezados,

Esclarecemos que o SIAFI possui ambas as informações de forma separada: o valor recolhido total por mês e o total restituído e que não se recomenda o desconto do restituído em relação ao valor total porque o restituído pode ser referente a recolhimentos realizados em períodos de apuração anteriores.

Por essa razão, o Grupo Técnico de Aperfeiçoamento da Plataforma Tecnológica do e-Gestão delibera por esclarecer que na apuração do item "2.469 - Custas e Emolumentos Arrecadados nas Varas do Trabalho e nos Tribunais Regionais do Trabalho" deve ser computado o valor total do recolhimento, sem dedução de eventuais restituições. Além disso, deliberou por criar item específico para o registro dos valores restituídos.

EG-5812 - Item 2.469 - Custas e Emolumentos Arrecadados - Disponibilização tardia pelo SIAFI

Diego Carneiro Lopes adicionou um comentário - 15/abr/24 11:57 AM

Prezado Sérgio,

Informamos que o item 2.469 será atualizado para estabelecer que os valores restituídos não devem ser descontados do total arrecadado e, além disso, um novo item será criado para o registro das custas e emolumentos restituídos pelas Varas e Tribunais Regionais do Trabalho.

Att.,

Grupo Técnico de Aperfeiçoamento da Plataforma Tecnológica do e-Gestão”

Ainda sobre este item, Bruno Fonseca, da SPR, informou que providenciará ajuste de relatório com a SOF/SIAFI a partir os dados de maio/2024.

Na reunião de abril de 2024, foi deliberada a continuidade de acompanhamento da demanda pela Coordenadoria de Estatística.

Na reunião de maio, ficou mantido o acompanhamento da demanda pela Coordenadoria de Estatística.

Sérgio Dorneles, da CEST, informou, na reunião de junho, que não teve nenhuma novidade desde a última reunião e que a unidade permanece acompanhando a *issue* no JIRA.

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

Diante da informação acima, foi deliberada a manutenção do acompanhamento da demanda pela Coordenadoria de Estatística.

Na reunião de julho, Sérgio Dorneles, da CEST, informou que não houve novidades no JIRA.

A deliberação foi no sentido de manter o acompanhamento da demanda pela Coordenadoria de Estatística.

Atualização: Sérgio Dorneles, da CEST, informou que não há nenhuma novidade desde a última reunião e que a unidade permanece acompanhando a *issue* no JIRA.

Deliberação: Aprovada a manutenção de acompanhamento pela CEST.

3.7. Funcionalidade do PJe para alteração de movimentos:

Trata-se de nova funcionalidade disponibilizada na versão atual do PJe, a fim de possibilitar a substituição de alguns registros de movimentos que impactam no e-Gestão para ambas as instâncias.

Vinicius Pacheco, da DIAND, informou, na reunião de março de 2024, que o ambiente de homologação encontra-se atualizado na versão 3.0.2 para a realização dos referidos testes, tal como informado no subitem 3.3 desta Tabela de Acompanhamento de Ações Deliberadas Anteriormente.

Foi deliberada, na reunião de março de 2024, a realização de testes pela área negocial.

Na reunião de abril de 2024, Rogério Carneiro, da CJUD-2, informou que entraria em contato com a DIAND para realização dos testes e Rosane Moreira, da CJUD-1, informou que, embora já tenha feito os testes e enviado a este Subcomitê no dia 01.03.2024, em virtude das versões do extrator do e-Gestão e do PJe terem sido atualizadas, teria que refazê-los. Informou, ainda, que estava em contato com a DIAND para combinar como seria a execução dos testes.

Ficou, então, deliberada, a execução dos testes pelas Coordenadorias de Sistemas Judiciários em 1º e 2º graus.

Na reunião de maio, Rogério Carneiro, da CJUD-2, informou que está em contato com a DIAND e que estão sendo ajustadas algumas questões para início dos testes e Rosane Moreira, da CJUD1, informou que fez alguns testes e que está acompanhando com a DIAND para ver se o resultado será satisfatório ou se terão que realizar novos testes após a implantação do novo extrator.

Ficou deliberada a manutenção do acompanhamento e execução dos testes pelas Coordenadorias de Sistemas Judiciários em 1º e 2º graus.

Na reunião de junho, Rogério Carneiro, da CJUD-2, informou que os testes estão em andamento após a realização de alguns ajustes e que já foi possível verificar que os lançamentos de movimento surtem efeito, mas não se sabe ainda a partir de que data. Informou, ainda, que prosseguirão com os testes.

Rosane Moreira, da CJUD-1, informou que fez alguns testes no dia 7/6 com a versão 2.10.3 do PJe e 3.0 do extrator do EG, que parecem ter tido o resultado esperado, e outros no dia 2/7 com a versão 2.11.0 do PJe e 3.1 do extrator do EG, mas que não foi possível obter os resultados finais, pois antes que a TI gerasse os dados, foi preciso fazer uma atualização na base de dados do EG de homologação. Informou que tão logo tivesse todos os dados, apresentará a este Subcomitê.

Com base na informação acima, restou deliberada a continuação do acompanhamento da demanda pelas CJUD-1 e CJUD-2.

Rogério Carneiro, da CJUD-2, na reunião de julho, informou que, devido a outras demandas, não conseguiu finalizar os testes.

Foi deliberado no sentido de manter o acompanhamento da demanda pelas CJUD-1 e CJUD-2.

Atualização: Rosane Moreira, da CJUD-1, informou que não foi possível continuar com os testes devido à homologação do extrator 3.2.

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

Deliberação: Diante da alteração do ambiente de homologação, demanda prejudicada. Finalizar.

3.8. ISSUE EG-6502 - Apuração de Erro na Contagem do Prazo nos Processos com Sentença Revogada: Em e-mail de 05 de fevereiro de 2024, Patrícia Maciel, da Assessoria de Monitoramento, relatou que recebeu e-mail da 4ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias questionando o atraso no processo 0101198-32.2022.5.01.0204, que constou na pré-validação de janeiro. Após análise dos andamentos, solicitou auxílio do Subcomitê do Sistema e-Gestão para entender a contagem do prazo, uma vez que, aparentemente, o extrator incluiu o processo como vencido em janeiro, com base no vencimento da primeira conclusão, tendo restado dúvida em relação à precisão da contagem, se seria este um caso de expurgo do atraso. Na ocasião, encaminhou relatório do Pentaho para auxiliar na temática.

Em e-mail de 08 de fevereiro de 2024, Cláudia Figueiredo, com a aquiescência do Excelentíssimo Desembargador Leonardo Pacheco, informou estar autorizada a abertura de *issue* por Patrícia Maciel, na qualidade de membro deste Subcomitê. Conforme informações desta servidora, a *issue* foi aberta em 09 de fevereiro de 2024, para apurar a contagem do prazo nos processos com sentença revogada, e registrada sob o n. EG-6502.

Em 04 de março de 2024, Patrícia Maciel solicitou a inclusão do presente tópico na tabela de acompanhamento de ações do Colegiado e Cláudia Figueiredo, com a aquiescência do Excelentíssimo Desembargador Leonardo Pacheco, informou que o teor da mensagem seria registrado na próxima reunião deste Subcomitê.

Na reunião de março de 2024, foi deliberado o acompanhamento da *issue*, na qualidade de membro do Subcomitê, pela Patrícia Maciel, representante da Corregedoria.

Patrícia Maciel, da Assessoria de Monitoramento, informou, na reunião de abril de 2024, que a *issue* EG-6520 continuava aguardando solução no JIRA, conforme print constante do e-mail enviado por ela em 10.05.2024.

Na referida reunião, ficou deliberada a continuidade de acompanhamento da demanda pela representante da Corregedoria.

Na reunião de maio de 2024, Leandro Barifouse, da Assessoria de Monitoramento, informou que não houve atualização no JIRA, conforme consulta realizada em 07.06.2024.

Ficou deliberada a manutenção do acompanhamento da demanda pela representante da Corregedoria.

Patrícia Maciel, da Assessoria de Monitoramento, na reunião de junho, apresentou o comentário incluído no [Jira](#) em 21/06, cujo teor segue abaixo.

[Diego Carneiro Lopes](#) adicionou um comentário - 21/jun/24 3:29 PM - editado

Prezados,

Na reunião ordinária do [Grupo Técnico de Aperfeiçoamento da Plataforma Tecnológica do e-Gestão](#) realizada em 21/06/2024 deliberou-se por incluir a observação 4 abaixo na regra de negócio do item 90.393.

"Observação 4: Conforme regra geral n. 6, atualizada, na ocorrência de anulação, revogação ou reforma de sentença, o prazo para a prolação de sentença

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

será restituído integralmente a partir da conclusão."

Deliberou-se, ainda, por atualizar a Regra Geral n.6 do Manual de Orientações do Sistema e-Gestão 1º Grau conforme abaixo:

Regra Geral n.6 - "Na ocorrência de anulação, revogação ou reforma de sentença, as regras de negócio deverão ser aplicadas considerando os movimentos posteriores a qualquer dessas ocorrências."

Solicita-se ao gt-Extrator a atualização da apuração dos processos no item "90.393 - Processos com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença - com prazo vencido" considerando as alterações acima dispostas. Solicita-se ainda que as regras acima também sejam aplicadas na apuração do campo NUM_DIAS_PENDENCIA na EGT_INFO_PROCESSO associados aos itens 90.393 e "90.062 - Processos com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença".

Att.,

Grupo Técnico de Aperfeiçoamento da Plataforma Tecnológica do e-Gestão.

Diante disso, ficou mantido o acompanhamento da demanda pela representante da Corregedoria até a implantação no ambiente de produção.

Patrícia Maciel, da Assessoria de Monitoramento, informou, na reunião de julho, que a Issue EG-6502 continua constando como não resolvida, conforme *print* abaixo.

e-Gestão / EG-6502

Processos com sentença revogada - contagem do prazo a partir da primeira conclusão

Editar | Comentário | Quadro Rápido | Mais

Exportar

Detalhes da Pendência

Tipo: Defeito
Prioridade: Normal
Versões Afetadas: extrator3.0
Componente(s): Extratos, Wiki
Rótulos: Nenhum

Situação: **PRIORIZADO** (Ver Fluxo de Trabalho)
Resolução: Não Resolvido
Versões Corrigidas: Nenhum

Pessoas

Responsável: SIAD - Seção de Integração de Dados e Apoio à Decisão
Criador: TRT01-RJ
Votos: 0
Acompanhadores: Parar de acompanhar esta pendência

Dados

Criado: 09/fev/24 1:30 PM
Atualizado: 22/jul/24 3:50 PM

Dados da Demanda | **Dados do Extrator**

Epic Link: [3.2] 1º Grau - Fila

Descrição

Ficou deliberada a manutenção do acompanhamento da demanda pela representante da Corregedoria.

Atualização: Patrícia Maciel, da Assessoria de Monitoramento, informou que a *issue* continua como não resolvida, sem alteração nos comentários, conforme *print* que segue:

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

Processos com sentença revogada - contagem do prazo a partir da primeira conclusão

Detalhes da Pendência

Tipo: **Defeito**
Prioridade: **Normal**
Versões Afetadas: **extrator3.0**
Componente(s): **Extrator, Wiki**
Rótulos: **Nenhum**

Situação: **PLANEJADO (Ver Fluxo de Trabalho)**
Resolução: **Não Resolvido**
Versões Corrigidas: **Nenhum**

Pessoas

Responsável: **SIAD - Seção de Integração de Dados e Apoio à Decisão**
Criador: **TRT01-RJ**
Votos: **0**
Acompanhadores: **6** [Parar de acompanhar esta pendência](#)

Dados da Demanda **Dados do Extrator**

Epic Link: **[3.3] 1º Grau**

Descrição

Prezados, boa tarde.

Em 07/02/2023, observamos que os processos indicados abaixo tiveram sentença registrada e posteriormente revogada. Porém, quando da abertura da nova conclusão para proferir sentença, o prazo foi apurado a partir da conclusão inicial.

Número do Processo	Primeira conclusão	Registro da sentença	Revogação da sentença	Última conclusão	Vencimento
0100838-45.2022.5.01.0025	12/01/2023	08/05/2023	05/07/2023	23/11/2023	03/04/2023
0100667-55.2021.5.01.0079	24/09/2021	04/10/2021	11/04/2022	04/11/2023	12/11/2021
0101198-32.2022.5.01.0204	03/03/2023	05/03/2023	14/03/2023	30/01/2024	19/05/2023
0100218-30.2022.5.01.0491	21/07/2022	29/09/2022	25/01/2023	19/12/2023	17/10/2022

Ocorre que o manual de orientação de 1º grau-versão 3.0 prevê para os casos de anulação de sentença a regra geral nº 6, que segue in verbis: **"Na ocorrência de anulação de sentença, as regras de negócio deverão ser aplicadas considerando os movimentos posteriores a anulação"** (grifo nosso). Portanto, uma vez que tanto a **anulação** quanto a **revogação** desconstituem a sentença proferida pelo juízo de primeiro grau em sua totalidade, diferindo apenas a instância de proferimento da decisão, é razoável que lhe sejam aplicadas as mesmas regras.

Deliberação: Aprovada a manutenção de acompanhamento da demanda pela AMO/Corregedoria.

3.9. SIGEP-JT - Projeto de Implantação | Acompanhamento da Homologação - Ciclo 2: Em e-mail enviado ao gestor da Coordenadoria de Estatística em 11 de março de 2024, Erick Marchon Lemos, da Assessoria Técnica de Gestão de Pessoas, informou que, de acordo com o Projeto de Implantação do SIGEP, firmado entre as Presidências do TRT-1 e CSJT, compete àquela unidade homologar os sistemas abaixo descritos:

Ciclo 2 (01/03/2024 a 12/04/2024)

e-Gestão - Mapear as Regras – CEST

Ciclo 3 (15/04/2024 a 17/05/2024)

e-Gestão - Validação da Extração – CEST

Informou, ainda, que a homologação está dividida em ciclos com períodos determinados, nos quais os homologadores deverão: construir o conhecimento necessário para utilizarem o sistema e, conseqüentemente, para validarem a migração; auxiliar a TI na construção das regras de migração; construir manuais de como utilizar os sistemas; simular todos os registros de competência da sua unidade nos respectivos sistemas; e validar a migração e funcionamento dos sistemas (homologar).

Ressaltou que foi estruturada uma sala de força-tarefa, equipada com dez estações de trabalhos dedicadas aos homologadores, e uma sala de reuniões, composta por representantes da DIPES e da área de negócio, com o objetivo de otimizar o processo de aprendizagem e de homologação, motivo pelo qual

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

foi sugerida a participação de todos os homologadores, conforme a disponibilidade de cada unidade. Aduziu que, caso fosse do interesse, o Coordenador da Estatística poderia entrar em contato com algum dos gestores do projeto.

Na oportunidade, recomendou que todos os homologadores instalem o SIGEP em suas estações de trabalho, no Tribunal e em suas residências, e, em caso de problemas técnicos, entrem em contato com os gestores do projeto. Ainda, caso fosse de interesse da CEST, poderia ser criado um espaço no chat do Google para interações mais dinâmicas entre os homologadores, TI e gestores do projeto e, por fim, solicitou a indicação dos servidores que representarão a CEST na homologação dos sistemas acima elencados.

Em resposta, Sergio Dorneles explicou que o mapeamento das regras dos itens do sistema e-Gestão e a consequente validação dos dados apurados são de competência exclusiva do Subcomitê do Sistema e-Gestão (e-gestao@trt1.jus.br). Assim sendo, afirmou que a Coordenadoria de Estatística não possui competência para homologar as duas tarefas citadas no e-mail e sugeriu que a demanda seja encaminhada ao colegiado temático competente para análise.

Diante da informação, Erick Marchon Lemos encaminhou o e-mail inicial ao Gabinete da SGE, para análise, considerando que esta é a unidade de apoio do Subcomitê do Sistema e-Gestão, e ressaltou que o prazo para o término do segundo ciclo encerra-se dia 12 de abril de 2024. A situação foi reportada aos integrantes deste Subcomitê, pela sua UAE, em 13 de março de 2024.

Nesta mesma data, a UAE do Subcomitê do Sistema e-Gestão, por determinação do Exmo. Desembargador Leonardo Pacheco, Coordenador do Subcomitê, enviou e-mail relativo ao Projeto de implantação do SIGEP-JT, para Daniel Simões e Vinicius Pacheco, para gerenciamento negocial pelo servidor afeito à área de gestão de pessoas, bem como para o gerenciamento técnico pelo servidor afeito à área de tecnologia da informação e comunicação, atentando aos prazos oriundos da própria Secretaria de Gestão de Pessoas.

Em resposta, Vinicius Pacheco afirmou estar ciente da mensagem. Informou, ainda, que a equipe da DIAND atuará no projeto, conforme planejado, e encaminhou cópia da mensagem à Coordenadoria de Sistemas, para ciência e acompanhamento.

Em 19 de março de 2024, Erick Marchon Lemos enviou e-mail comunicando que, após reunião com a equipe do CSJT sobre o acompanhamento do Projeto de Implantação do SIGEP, em 13 de março de 2024, ficou determinado que a homologação do e-Gestão será transferida para os ciclos 4 e 5, conforme abaixo especificado:

Ciclo 4 – e-Gestão - Mapear as Regras – CEST

Ciclo 5 – e-Gestão - Validação da Extração – DIPES

Aduziu que isso ocorreu em razão da expectativa de ser disponibilizada uma ferramenta nacional para extração dos dados do SIGEP nos próximos meses. Ainda, que caso esta não seja disponibilizada até o final do ciclo 3, será necessário iniciar o mapeamento para extração via script.

O item foi incluído na pauta da reunião de março de 2024 para acompanhamento e manifestação, no momento oportuno, por Daniel de Faria Simões em conjunto com a DIAND.

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

Na reunião de março de 2024, Vinicius Pacheco, da DIAND, informou que este setor, a pedido da Coordenadoria de Sistemas, cedeu 2 (dois) servidores para atuar no projeto SIGEP, em etapas distintas aos ciclos previstos para o e-Gestão. Ainda, que será necessário garantir que os referidos servidores, ao término de suas atuais atribuições no projeto, retomem as atividades à DIAND para realização das etapas previstas de integração do SIGEP ao e-Gestão.

Foi deliberado, na reunião de março de 2024, o acompanhamento da demanda.

Na reunião de abril de 2024, Vinicius Pacheco, da DIAND, informou que a homologação do extrator do SIGEP para o e-gestão iniciou em alguns Tribunais piloto (TRT3, TRT12 e TRT15), sendo iniciada em 4 de abril. JIRA <https://pje.csjt.jus.br/jira/browse/ATP-1>.

Ficou, então, deliberada, a continuidade do acompanhamento da demanda.

Na reunião de maio, ficou deliberada a manutenção do acompanhamento da demanda pela DIAND.

Vinicius Pacheco, da DIAND, informou, na reunião de junho, que a ação teve início em 03/07/2024, com previsão de término em 30/09/2024. O DOD foi apreciado pelas partes interessadas e aprovado pela SGTIC. O plano de liberações já foi finalizado e está disponível para consulta no seguinte site (mediante autenticação): <https://redmine.trt1.jus.br/projects/e-gestao-integracao-sigep/issues/gantt>. Para esta ação, resta pendente definir os critérios de homologação e quem serão os homologadores.

A deliberação foi no sentido de manter o acompanhamento da demanda pela DIAND.

Na reunião de julho, Vinicius Pacheco, da DIAND, informou que resta pendente a definição dos critérios de homologação e quem serão os homologadores. Informou, ainda, que o projeto pode ser acompanhado através do link fornecido na reunião anterior.

Ficou deliberada a manutenção do acompanhamento da demanda pela DIAND.

Atualização: Vinicius Pacheco, da DIAND, manifestou-se neste tópico, em conjunto com o tópico **Homologação Extrator e-Gestão Administrativo versão 1.0**, e informou que a homologação técnica foi realizada, conforme determinado. Alegou ainda que relatórios preliminares do uso do extrator Administrativo foram enviados aos integrantes do Subcomitê e que os preparativos para a implantação em produção estão em curso, com expectativa de que seja concluída dentro do mês de outubro/2024 para geração da próxima remessa mensal.

Deliberação: Diante da aprovação no tópico 3.1 acima da realização de reunião técnica presencial com os gestores e setores envolvidos para discussão e mapeamento das novas rotinas que deverão ser aplicadas, a presente demanda deverá ser também discutida no encontro.

3.10. Verificação de Dados para Apuração de Audiência nos SEJIs: Osvaldo Oliveira, da Secretaria-Geral Judiciária, enviou e-mail em 08 de fevereiro de 2024, trazendo ao conhecimento deste Subcomitê a criação de um relatório, no BI do e-Gestão, para gerar relatório das audiências realizadas nos Serviços de Justiça Itinerante – SEJI (pasta TRT1a Região-SGJ-Audiências realizadas nos SEJIs). Relatou que, ao testar o relatório, foi observado que somente foram extraídos os resultados em relação ao SEJI de Rio Bonito e, então, realizou-se a verificação por amostragem, no PJE, do relatório das audiências realizadas,

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

sendo constatado que no período solicitado (01/07/2023 a 31/12/2023) foram realizadas audiências nos SEJIs de Cantagalo e Santo Antônio de Pádua, mas esses resultados não se espelharam no relatório do BI do e-Gestão. Afirmou, ainda, que se procedeu a verificação, por comparação, do registro dos movimentos em dois processos, um de Rio Bonito e outro em Santo Antônio de Pádua, onde consta a correta movimentação do processo e registro de audiência nos respectivos SEJIS. Entretanto, para o e-Gestão, somente apareceu no relatório os dados de Rio Bonito. Asseverou que, segundo informações, o SEJI de Rio Bonito está cadastrado, para o e-Gestão, como posto avançado, e os de Cantagalo e Santo Antônio de Pádua estão cadastrados como vara itinerante.

A UAE do Subcomitê, em 26 de fevereiro de 2024, encaminhou o e-mail do Sr. Osvaldo Luís Abreu de Oliveira, da Secretaria-Geral Judiciária, à DIAND, para que seja analisada a possível falha de cadastro no Sistema do e-Gestão, diante da inconsistência de verificação de dados para apuração de audiência nos SEJIs.

Em e-mail de 21 de março de 2023, Rogério Carneiro, da CJUD-2, informou que Osvaldo Oliveira necessita extrair estes dados para informar à Presidência e indagou sobre o andamento do pedido.

Rejane de Medeiros Godois Vieira de Castro, da DIAND, informou, em 25 de março de 2024, que foi criada a tarefa interna: <https://redmine.trt1.jus.br/issues/37146>.

Na reunião de março de 2024 Vinicius Pacheco, da DIAND, informou que está em curso uma revisão dos cadastros das unidades do e-Gestão, motivada pela tarefa interna #37146 e o requerimento realizado pelo TST para complementação de dados relacionados às Unidades Judiciárias, tais como os endereços e outros atributos deste cadastro. Como resultado desta revisão, encaminhou 3 (três) dúvidas da área técnica para saneamento/ajuste dos referidos cadastros, estando tais questionamentos registrados no Anexo da Ata anterior.

Foram deliberados, na reunião de março de 2024, o acompanhamento da demanda, pela DIAND, e a análise e resposta às dúvidas no âmbito do Subcomitê.

Em 15 de abril de 2024, Vinicius Pacheco, da DIAND, enviou e-mail informando que, atendendo a uma solicitação do TST (*issue* EXT-837), os endereços das unidades ativas cadastrados no e-Gestão foram revisados e alterados na base de dados. Afirmou que a fonte de dados utilizada foi o portal do TRT-1, pois entendem que os dados publicados encontram-se atualizados.

Aduziu que, com exceção das unidades extintas, os endereços foram padronizados, de modo a usar os campos de logradouro, número e complemento de maneira uniforme, tendo anexado uma planilha mostrando os endereços anteriores e os atuais, para referência e eventual revisão complementar.

Entretanto, para atenderem plenamente à demanda do TST, afirmou que precisam também revisar as jurisdições de todos os órgãos. Neste caso, relatou que foram encontradas as seguintes diferenças e inconsistências nos cadastros das SEJIs:

- a) as jurisdições não coincidem com as informações listadas no portal do TRT;
- b) existem SEJIs cadastradas como tipo Posto Avançado e Vara Itinerante (ou seja, não há padrão); e
- c) existem SEJIs cadastradas com nomenclatura de Posto Avançado.

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

Neste sentido, para finalização da revisão cadastral, apresentou os seguintes requerimentos:

1. Ciência da revisão do cadastro, conforme apresentado na planilha anexa ao e-mail;
2. Definição quanto ao tipo de cadastro que deve ser aplicado aos SEJIs: Posto Avançado OU Vara Itinerante;
3. Definição quanto às jurisdições aplicáveis a cada SEJI, de acordo com a planilha de situação das SEJIs; e
4. Definição quanto à padronização de nomenclatura (Posto Avançado OU Vara Itinerante).

Em nota, reportou que acreditam que alguns cadastros de SEJIs tenham sido realizados como Posto Avançado para contemplar um comportamento de apuração que é esperado por alguns usuários. Esta expectativa foi confirmada pelo Osvaldo Luís Abreu de Oliveira e complementada na mensagem do Sérgio Dorneles.

Rogério Carneiro, da CJUD-2, na reunião de abril de 2024, informou:

- i) que todos os Postos Avançados foram extintos;
- ii) que não necessariamente um SEJI será acompanhado de um PID, por serem diferentes;
- iii) que o SEJI de Rio Bonito já existe e, quanto ao SEJI de Valença, vai averiguar se já existe;
- iv) quanto às Divisões de Apoio à Execução, relatou que são 5 (cinco) e que não sabe informar se precisam ser cadastradas no e-Gestão;
- v) quanto ao mapeamento, que não sabe dizer se precisa ser mapeado ou não, tendo questionado qual o requisito para mapear uma unidade;
- vi) que todos os postos avançados foram extintos, como mencionado no item i;
- vii) que os Gabinetes dos Desembargadores Marcos Antônio Palácio, Nelson Tomaz Braga e Carlos Alberto Araújo Drummond foram inativados;
- viii) que a CAEX PEPT e CAEX REEF são setores que só existem no PJe e que ambos são equivalentes à CAEX no mundo real;
- ix) que Plantão e Gabinete do Plantonista também só existem no PJe;
- x) que os CEJUSCS são setores ativos, o mesmo em relação à Secretaria de Precatórios; e, por fim,
- xi) que o Gabinete da Desembargadora Rosane Ribeiro Catrib foi a alteração do nome do Gabinete da Juíza Convocada Rosane Ribeiro Catrib.

Ficou deliberado, na reunião de abril de 2024: como não há tipo de cadastro específico para SEJI no EG, sendo que o tipo PAJT está funcionando para apurar, à DIAND para realizar o mesmo cadastro. Concomitante, abrir *issue* de dúvida no TST.

Na reunião de maio, Rogério Carneiro, da CJUD-2, informou que o SEJI Valença já está implementado e Vinicius Pacheco, da DIAND, informou que ajustes foram realizados no cadastro das unidades SEJIs e a apuração das audiências passou a ser realizada. Informou, ainda, que, conforme mensagem do Rafael Benvindo, não foi necessário modificar o tipo das unidades para POSTO AVANÇADO, que foram mantidos como VARA ITINERANTE e que permanecia a

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

necessidade de abertura de JIRA para adequar aos tipos existentes do e-Gestão. Disse também que a DIAND entendia que a abertura deste JIRA extrapolava a competência do setor, já que a justificativa para solicitar a criação de novos tipos no sistema e-Gestão requeria embasamento negocial e teórico sobre o assunto. Por fim, disse que estava pendente o fornecimento dos dados de jurisdições destas unidades, solicitados em 15/04/2024.

A deliberação foi no sentido de manter a continuidade do acompanhamento da demanda pela DIAND, CJUD-1 e CJUD-2, diante da pendência reportada acima.

Na reunião de junho, Vinicius Pacheco, da DIAND, informou que os cadastros foram ajustados, conforme as informações foram repassadas. Entretanto, persiste a necessidade de informar àquela quais são as jurisdições dos referidos órgãos, solicitados em 15/04/2024. A respeito da abertura de JIRA, a DIAND manifestou-se na ata anterior justificando que extrapolava a competência do setor, pois os argumentos para descrever a demanda são de caráter negocial.

Já Rogério Carneiro, da CJUD-2, informou que as jurisdições dos SEJIs constam do Portal do TRT:

Valença: Valença e Rio das Flores

Santo Antônio de Pádua: Itaperuna, Varre Sai, Bom Jesus do Itabapoana, Italva, Cambuci, Itaocara, Aperibe, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá, Miracema, Laje do Muriaé, Porciúncula e Natividade

Rio das Ostras: Casimiro de Abreu e Rio das Ostras

Rio Bonito: Silva Jardim, Tanguá e Rio Bonito

Cantagalo: Bom Jardim, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto e Trajano de Moraes.

Deliberou-se, na referida reunião, o acompanhamento da demanda pela DIAND para verificar se as informações acima fornecidas pela CJUD-2 atendem.

Vinicius Pacheco, da DIAND, na reunião de julho, disse que serão registradas no e-Gestão as jurisdições informadas pela CJUD-2, porém, verificou que ainda há SEJIs no portal do TRT que não possuem as informações prestadas pela CJUD-2. Como exemplo, citou SEJI de Santo Antônio de Pádua.

A deliberação foi no sentido de a CJUD-2 analisar as informações prestadas pela DIAND.

Atualização: Rogério Carneiro, da CJUD2, informou que as informações dos SEJIs de Santo Antônio de Pádua e Cantagalo estão no ATO CONJUNTO 07/2023.

Deliberação: À DIAND para análise da informação prestada pela CJUD2.

3.11. [DATAJUD] Processos com Números Inválidos:

Em e-mail de 21 de novembro de 2023, a CJUD-2 reportou que cinco processos do PJe não foram enviados ao DATAJUD, a saber: 1) 0010542-47.2013.5.01.0051; 2) 0010550-24.2013.5.01.0036; 3) 0010595-28.2013.5.01.0027; 4) 0010756-31.2013.5.01.0055; e 5) 0010776-44.2013.5.01.0032. Conforme a Coordenadoria, a causa do não envio foi erro no dígito verificador. Em análise dos processos, verificou-se que todos eles foram manipulados diretamente na base de dados, ocasionando a divergência do dígito. A proposta do setor técnico foi a regularização do dígito verificador, com o número

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

correto, a fim de permitir o envio ao DATAJUD, bem como o acompanhamento, por exemplo, pela consulta processual.

Em e-mail de 27 de novembro de 2023, a CJUD-2 encaminhou a questão ao Sr. Diretor da SGJ, por determinação do Exmo. Desembargador José Luis Campos Xavier, Coordenador do Subcomitê Regional do PJe.

Em 29 de novembro de 2023, Rogério Silva Carneiro, Coordenador da CJUD-2, informou que o item será levado à consideração da Presidência do Tribunal para avaliação da correção do dígito. Ele acredita que, no âmbito deste Subcomitê, poderia ser avaliado se estes processos, hoje, têm dados estatísticos apurados e qual o impacto da correção do número.

Em 12 de dezembro de 2023, Sergio Dorneles afirmou que, em análise conjunta com a DIAND, foi verificado que, se a alteração for restrita ao dígito verificador, o ajuste não trará impactos diretos na base do sistema e-Gestão, inclusive sem demandar retransmissão de dados de meses anteriores (uma única remessa atual enviada ao TST - mensal ou diária - corrigiria todo o histórico). Ressaltou que, caso a deliberação seja por alterar os dígitos verificadores, é essencial que as alterações sejam efetuadas no mesmo dia no e-Gestão e no PJe. Por fim, sugeriu solicitar ao setor responsável pelo eventual ajuste no PJe que o Subcomitê seja informado previamente sobre a data de realização da alteração.

Em 12 de dezembro de 2023, Vinicius Pacheco ratificou a sugestão de resposta ao tema, após análise conjunta com a CEST.

Enviado e-mail à CJUD-2, pela UAE do Subcomitê do Sistema e-Gestão, em 26 de janeiro de 2024, informando que, no âmbito deste Colegiado, a alteração do número do processo ou do dígito verificador da numeração de processos na base de dados do PJe não trará impactos diretos na base do e-Gestão, sendo suficiente o envio de uma única remessa atual ao Tribunal Superior do Trabalho - mensal ou diária - para correção de todo o histórico. Foi ressaltado, contudo, que caso esta solução venha a ser adotada, é essencial que as alterações sejam efetuadas no mesmo dia, no e-Gestão e no PJe, solicitando-se, para tanto, que o setor responsável pelo eventual ajuste no PJe comunique previamente a este Subcomitê a data de realização da alteração.

Em 15 de fevereiro de 2024, Daniel Alves Moreira informou que, na carga de dados realizada naquele mês não encontraram novo processo apresentando dígito verificador inválido. Contudo, listou os processos que permanecem ainda não saneados: 0000000-54.2010.5.01.0225; 0010542-47.2013.5.01.0051; 0010550-24.2013.5.01.0036; 0010756-31.2013.5.01.0055; e 0010776-44.2013.5.01.0032. Na ocasião, salientou que a janela oficial de transmissão mensal é do dia 18 a 20 e que, caso houvesse viabilidade de saneamento dos números acima até aquela data, seria igualmente viável transmiti-los ainda naquele mês.

Em 20 de março de 2024, Rogério Carneiro, da CJUD-2, com autorização da Exma. Desembargadora Claudia Regina Vianna Marques Barrozo, Coordenadora do Subcomitê Regional do PJe, informou estar autorizada a alteração da numeração dos processos, devendo ser observado o comentário do Subcomitê Regional do e-Gestão acerca da concomitância das alterações, no e-Gestão e no PJe, e que o setor responsável pelo eventual ajuste no PJe comunique previamente a este colegiado acerca da data da mudança.

Na mesma data, o Gabinete da STI encaminhou o e-mail proveniente da CJUD-2 para a DIPJE.

Vinicius Pacheco, da DIAND, informou, na reunião anterior, que aquele setor entrará em contato com a DIPJe para agendar a atualização sincronizada dos números dos processos inválidos entre o PJe e o e-Gestão.

Na reunião de março de 2024 foi deliberado o acompanhamento pela DIAND.

Vinicius Pacheco, da DIAND, informou, na reunião de abril de 2024, que está aguardando agendamento com a DIPJe para realização do procedimento de

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

correção dos números dos processos. Conforme determinado, as alterações, no PJe e no e-Gestão, precisam ocorrer no mesmo dia.

Ficou deliberada a continuidade de acompanhamento da demanda pela DIAND.

Na reunião de maio, Vinicius Pacheco, da DIAND, informou que o setor entrou em contato com a DIPJe para verificar quando poderia ser agendada a correção. Informou que a resposta obtida em 15/05/2024 foi que a DIPJe avisará assim que tiver os scripts para renumeração dos processos e que o ajuste no PJe é trivial, contudo, precisam ver se há ajustes a serem feitos nos sistemas satélites, razão pela qual os scripts ainda não foram ainda finalizados.

Ficou mantido o acompanhamento da demanda pela DIAND.

Vinicius Pacheco, da DIAND, informou, na reunião de junho, que resta pendente que a DIPJe conclua os scripts de correção. Permanecemos aguardando a DIPJe informar a data de aplicação dos scripts para que, ato contínuo, sejam aplicadas as respectivas correções também no banco de dados do e-Gestão.

Sendo assim, ficou mantido o acompanhamento da demanda pela DIAND.

Na reunião de julho, Vinicius Pacheco, da DIAND, informou que o setor permanece no aguardo da DIPJe para a realização do procedimento.

Deliberou-se no sentido de manter o acompanhamento da demanda pela DIAND.

Em 14.08.2024, Juliana Moreira enviou e-mail com o seguinte teor:

“Caríssimos,

Os ajustes foram realizados em produção na data de ontem:

informando que os ajustes foram realizados em produção na data de ontem:

0010542-47.2013.5.01.0051

Nova numeração, eis que a numeração com o DV correto já existia e está associada a outro processo - 0011444-68.2013.5.01.0051

51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0010550-24.2013.5.01.0036

Dígito verificador corrigido - 0010550-40.2013.5.01.0036

36ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0010595-28.2013.5.01.0027

Dígito verificador corrigido - 0010595-71.2013.5.01.0027

27ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0010756-31.2013.5.01.0055

Dígito verificador corrigido - 0010756-94.2013.5.01.0055

55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

9ª Turma Gabinete 13

0010776-44.2013.5.01.0032

Dígito verificador corrigido - 0010776-57.2013.5.01.0032

32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

Análise de Recurso para o TST - RR - Baixado do TST

Os dois últimos chegaram a ter tramitação no segundo grau.

O processo 0010595-28.2013.5.01.0027 já constava como 0010595-71.2013.5.01.0027 na base mas não conseguimos rastrear quando ocorreu a mudança...”

Em resposta ao e-mail, na mesma data, Lorena Moroni, da CJUD-1, informou que precisavam que a informação de que o ajuste seria feito tivesse sido passada antes do ajuste, com a indicação de qual seria nova numeração, para que informassem às Varas e elas pudessem fazer a publicação dando ciência às partes da troca do número, usando a numeração original. Perguntou, ainda, se a Juliana tinha sugestão de como poderia fazer a publicação usando a numeração anterior.

Juliana Moreira, em resposta à Lorena, informou que havia desfeito a alteração para que as varas pudessem efetuar a publicação. Informou, ainda, que, ao fim do dia, precisaria retornar à numeração correta, pois a informação já tinha sido corrigida na base do e-gestão. Esclareceu que, caso alguma unidade não tivesse conseguido enviar a publicação naquela data, (15.08), no dia seguinte haveria novo ajuste, não podendo deixar números diferentes no PJe e no e-gestão de um dia para o outro por conta das rotinas que são executadas à noite. Disse também que não mexeu no processo 0010595-71.2013.5.01.0027, pois o DV já estava corrigido e que não consegui rastrear quando havia sido a mudança.

Atualizações: Rosane Moreira, da CJUD-1, disse que as Varas foram informadas dos ajustes, não havendo mais pendências e Vinicius Pacheco, da DIAND, informou que a demanda foi concluída. Os processos foram ajustados pela DIPJe e corrigidos no e-Gestão conforme planejado.

Deliberação: Finalizar a demanda.

Não havendo novas manifestações, a reunião virtual foi encerrada em 04/10/2024.

Registro feito por: Aline Cardoso Filardi Jamús | SGE-GAB (Unidade de Apoio Executivo)

LEONARDO DA SILVEIRA
PACHECO:2143

(assinado digitalmente)

Assinado de forma digital por LEONARDO DA
SILVEIRA PACHECO:2143

Dados: 2024.10.10 14:12:10 -03'00'

LEONARDO DA SILVEIRA PACHECO

Desembargador Coordenador do Subcomitê do Sistema e-Gestão
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região